



Marmeleiro, 05 de maio de 2025.

De: Diretores dos Departamentos;  
Para: Gabinete do Prefeito

**Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência.**

Por intermédio deste, solicitamos termo aditivo de prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preços nº 071/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, cuja empresa contratada é a RADIO CRISTAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 77.315.240/0001-00, pelo período de 04 (quatro) meses.

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa no ramo de radiodifusão sonora em frequência modulada ou ondas médias – imprensa falada para divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse dos Departamentos solicitantes.

Considerando que a Lei 14.133/2021 através de seu artigo 84, permite a prorrogação da execução e vigência das Atas de Registro de Preços, desde que comprovado o preço vantajoso.

Considerando a Cláusula Terceira, no item 3.1 da Ata de Registro de Preços, prevê a possibilidade de prorrogação da mesma.

Considerando tratar-se de serviços comumente utilizados e essencial aos Departamentos, oportuno e conveniente a manutenção do Ata de Registro de Preços, considerando que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da empresa contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos sem contar os custos de um novo processo licitatório.

A solicitação desse serviço se justifica-se pela necessidade de divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse do município de Marmeleiro, bem como contratação de espaço para realização de programa em alguns sábados, no horário das 11:45 às 12:00 horas, considerando a necessidade dos Departamentos para divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias pertinentes aos departamentos e de interesse da população, sendo o rádio um veículo de comunicação bastante popular no município, possibilitando à Administração Pública alcançar o mais número de pessoas possível.

Igualmente, informamos que a empresa contratada concorda com o referido aditamento e considerando a vantajosidade aos cofres públicos, por entender que os valores pagos estão de acordo com os preços de mercado, conforme contratos de outros Municípios em anexo e demonstrada no **ANEXO I - PESQUISA DE PREÇOS**, mas deve-se levar em conta pequenas diferenças de valores pelo motivo de municípios de tamanhos e necessidades diferentes.

Informamos que os serviços prestados pela empresa contratada se encontram em conformidade com o objeto contratual, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e o cumprimento satisfatório das obrigações estabelecidas na Ata de registro de Preços.

Respeitosamente,

**Gilmar Gehlen**  
**Diretor do Departamento de Administração e Planejamento**

**Helena Heckler**  
**Diretora do Departamento de Educação e Cultura**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

194

ESTADO DO PARANÁ

**Keila Valandro**  
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

**Luana Vergínia Ribas**  
Diretora do Departamento de Assistência Social

**Alan Perseu Krassmann**  
Diretor do Departamento de Esportes

**Luana Aparecida Zardinelo**  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Rosemari de Oliveira Scolari**  
Diretora do Departamento de Saúde

**Mário Flach**  
Diretor do Departamento de Urbanismo

**Paulo Roberto da Maia**  
Diretor do Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2025 09:13 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p886aaf1b1b1d6>.



ILMO. SR. JANDER LOSS. MD PREFEITO MUNICIPAL MARMELEIRO –  
PR

RADIO CRISTAL LTDA, CNPJ 77.315.240/0001-00, estabelecida na cidade de Marmeleiro, estado do Paraná, neste ato representada por seu diretor, AIRTON JOSE SELESKI, portadora da cédula de identidade nacional/cpf nº 409.091.239-34, residente e domiciliado nesta cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, vem expor e requerer:

- A Rádio Cristal Ltda, foi vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2024 em maio de 2024, para divulgações de informações e atos oficiais do município de Marmeleiro, com valor total de R\$ 159.305,00(cento e cinquenta e nove mil, e trezentos e cinco reais).
- Como o valor total ainda não foi totalmente utilizado pelo município de Marmeleiro até a presente data e o contrato é por 12 meses, com vencimento em 10/05/2025, vimos pelo presente REQUER prorrogação do referido pregão por mais 120(cento e vinte dias) ou até a total utilização dos valores do contrato, mantendo os mesmos valores dos itens 01 – 02 – 03 – 04 e 05.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

**77.315.240/0001-00**  
**RÁDIO CRISTAL LTDA - ME**  
Av. Dambros e Piva, 946 - Centro  
CEP 85615-970 - Marmeleiro - PR

**AIRTON  
JOSE  
SELESKI:40  
909123934**

Assinado digitalmente por AIRTON  
JOSE SELESKI:40909123934  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=AIRTON JOSE SELESKI:40909123934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.04.30 10:10:32-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

## Requerimento Prorrogação



**De** Rádio Cristal Marmeireiro <rcristal@hotmail.com>  
**Para** licitacao02@marmeireiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeireiro.pr.gov.br>  
**Data** 30-04-2025 10:13

 Requerimento Prefeitura - prorrogação pregão 005-2024 - assinado.pdf (~115 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia.

A pedido do Gilmar Ghellen, estamos encaminhando requerimento para prorrogação do Pregão eletrônico n° 005/2024

ATT

Airton Jose Seleski  
Diretor



RADIO CRISTAL LTDA  
AV DAMBROS E PIVA 946 1° ANDAR  
85.615-970 - MARMELEIRO - PARANA  
CELULAR/WHATSAPP 46 9 9975 0899



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO CRISTAL LTDA**  
**CNPJ: 77.315.240/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:00 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **F737.4C3E.D0B6.8E72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 036708915-68**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.315.240/0001-00**

Nome: **RADIO CRISTAL LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**ESTADO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**C.N.P.J: 76.205.665/0001-01**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3076/2025

### Contribuinte

<b>Nome/Razão: 54909 - RADIO CRISTAL LTDA</b>	
CNPJ/CPF: 77.315.240/0001-00	
Endereço: Avenida DAMBROS E PIVA, 946	
Complemento:	
Bairro: CENTRO	Cidade: Marmeleiro - PR

### Finalidade

<b>SITUAÇÃO FISCAL</b>
------------------------

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>05/05/2025</b>	<b>04/07/2025</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **RADIO CRISTAL LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 05 de maio de 2025

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77.315.240/0001-00  
**Razão Social:** RADIO CRISTAL LTDA  
**Endereço:** AV DAMBROS E PIVA 933 SALA / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2025 a 29/05/2025

**Certificação Número:** 2025043020210518071165

Informação obtida em 05/05/2025 08:50:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO CRISTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.315.240/0001-00

Certidão nº: 24626955/2025

Expedição: 05/05/2025, às 08:50:41

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CRISTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.315.240/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# RADIO PRINCESA FM – 92,3 mHz

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA

CNPJ/MF 77.812.220/0001-44 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90492254-47

Rádio Princesa FM – ZYO 572 – 92,30 mHz – A3 – FM – [radioseleski@hotmail.com](mailto:radioseleski@hotmail.com)  
Rua Ponta Grossa, 1982 – Fone/Fax: 46 3524-3518 – CEP 85601-600- Francisco Beltrão - PR

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	640	Serv.	Inserções durante a programação diária da emissora, com duração de 30 (trinta) segundos.	89,35	57.184,00
2	485	Serv.	Inserções durante a programação diária da emissora com duração de 45 (quarenta e cinco) segundos.	151,90	73.671,50
3	385	Serv.	Inserções durante a programação diária da emissora com duração de 60 (sessenta) segundos.	178,71	68.803,35
4	53	Serv.	Espaço de 15 (quinze) minutos ininterruptos em alguns sábados no horário das 11:45 às 12:00 horas para apresentação de um programa com matérias editadas, produzidas pela assessoria de Imprensa do Município.	4.963,90	263.086,70

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA - EPP

CNPJ/MF: 77.812.220/0001-44

ENDEREÇO COMPLETO: RUA PONTA GROSSA, 1982

TELEFONE: 46. 3524-3518

E-MAIL: [radioseleski@hotmail.com](mailto:radioseleski@hotmail.com)

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ANNI JOICE SELESKI PASQUALOTTO

CPF N°: 913.837.909-06

RG N°: 5.958.890-7

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Francisco Beltrão, 08 de Abril de 2025.



Carimbo do CNPJ:

Anni Joice Seleski Pasqualotto

RG 5.958.890-7 / CPF 913.837.909-06  
Depto Comercial e Financeiro  
Sociedade Rádio Princesa Ltda – EPP / CNPJ 77.812.220/0001-44  
Rádio Princesa FM 92,3mHz e Rádio Super Jovem FM 103,3 mHz  
Fone/Whats: 46 3524-3518 / Francisco Beltrão-PR

**Re: Orçamento - Serviços - Radiodifusão - Prefeitura de Marmeireiro**

**De** radioseleski@hotmail.com <radioseleski@hotmail.com>  
**Para** licitacao02@marmeireiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeireiro.pr.gov.br>  
**Responder p...** <radioseleski@hotmail.com>  
**Data** 07-04-2025 18:00

orçamento pref mlo PRINCESA FM 2025 .pdf (~269 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Favor confirmar recebimento

Obrigada

**Anni Joice Seleski Pasqualotto**

Dpto Comercial - Soc.Rádio Princesa Ltda \*Rádio Princesa FM 92,3 mHz\* e \*Rádio Super Jovem FM 103,3 mHz\* Francisco Beltrão - Pr **\*\*Fone Whats 46 3524-3518\*\***  
[\\*radioseleski@gmail.com](mailto:radioseleski@gmail.com) / [secretaria\\_rp@yahoo.com.br](mailto:secretaria_rp@yahoo.com.br)

Em 07/04/2025 11:09, [licitacao02@marmeireiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeireiro.pr.gov.br) escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeireiro fará nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de **RADIODIFUSÃO**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações  
Prefeitura de Marmeireiro - PR  
Fone:(46) 3525-8107 / 8105  
WhatsApp: (46) 99135-0488



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

204

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** RADIO CRISTAL LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa no ramo de radiodifusão sonora em frequência modulada ou ondas médias – imprensa falada para divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

### LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	640	Serv.	Inserções durante a programação diária da emissora, com duração de 30 (trinta) segundos.	35,00	22.400,00
02	485	Serv.	Inserções durante a programação diária da emissora com duração de 45 (quarenta e cinco) segundos.	47,00	22.795,00
03	385	Serv.	Inserções durante a programação diária da emissora com duração de 60 (sessenta) segundos.	66,00	25.410,00
04	60	Serv.	Espaço de 15 (quinze) minutos ininterruptos em alguns sábados no horário das 11:45 às 12:00 horas para apresentação de um programa com matérias editadas, produzidas pela assessoria de Imprensa do Município.	945,00	56.700,00
05	50	Serv.	Espaço de 10 (dez) minutos ininterruptos nas sextas-feiras no horário das 09:00 às 09:10 horas para apresentação de um programa com <b>matérias transmitidas ao vivo</b> , por servidores do Departamento de Meio Ambiente.	640,00	32.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>159.305,00</b>

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 09 de maio de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 10 de maio de 2024.

Marmeleiro, 10 de maio de 2024.

PAULO JAIR  
PILATI:5247  
0423953

Assinado de forma digital por PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2024.05.10 13:18:25 -03'00'

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município DOIS VIZINHOS, população de 47.014 habitantes LUIS CARLOS TURATTO (Exercício 2025)  
O último envio de informações desta entidade foi 31/03/2025, dados estes referentes a 2/2025

**122/2024**

Nº Licitação

**15/01/2025**

Data da Abertura

**R\$249.081,12**

Valor

**Pregão**

Modalidade

**477/2024 (12/12/2024)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 16/01/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS E INSERÇÕES DIÁRIAS COM ATOS OFICIAIS E CAMPANHAS PÚBLICAS. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/01/2025, sua última atualização foi dia 07/04/2025, com informações referentes a 3/2025.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	PROGRAMA DE ENTREVISTA RÁDIO JORNALÍSTICA PROGRAMA DE ENTREVISTA RADIOFÔNICA PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES OFICIAIS PODER EXECUTIVO EM EMISSORA DE CARACTERÍSTICA COMERCIAL/JORNALÍSTICA Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informa	1	RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - ME	9.070,00	12	108.840,00
1	2	1800	Outras Unidades e Medidas	INSERÇÕES EMISSORA JORNALÍSTICA INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO EM EMISSORA DE CARÁCTERÍSTICA JORNALÍSTICA inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de com	1	RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - ME	38,88	1800	69.984,00
1	3	1800	Outras Unidades e Medidas	INSERÇÕES EMISSORA MUSICAL INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO EM EMISSORA DE CARACTERÍSTICA MUSICAL inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e	1	RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - ME	38,98	1800	70.164,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE KALORÉ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município KALORÉ, população de 4.657 habitantes EDMILSON LUIS STENCEL (Exercício 2024)  
O último envio de informações desta entidade foi 03/04/2025, dados estes referentes a 8/2024

3/2024

Nº Licitação

19/04/2024

Data da Abertura

R\$153.340,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

14/2024 (03/04/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 02/05/2024

Objeto

CRENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO COM CANAL ABERTO E BLOGS E JORNAIS ONLINE LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DE VEICULAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM AMPLA ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO NO MUNICÍPIO DE KALORÉ/PR

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Clausula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/03/2025, sua última atualização foi dia 27/03/2025, com informações referentes a 7/2024.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1650	Unidade	SERVIÇOS DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS - SERVIÇOS DE ANÚNCIOS DE SPOTS DE 30 A 45 SEGUNDOS - INSERÇÃO	1	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE KALORE	30,00	1650	49.500,00
1	2	262	Unidade	VEICULAÇÃO DE BANNER DIGITAL LATERAL - (300X250) PORTAL DE NOTICIAS E/OU BLOG	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	120,00	262	31.440,00
1	3	262	Unidade	VEICULAÇÃO DE BANNER DIGITAL CENTRALIZADO (Horizontal: 420 até 800; Vertical: 224 até 640) PORTAL DE NOTICIAS E/OU BLOG	1	RONALDO ALVES SENES - ME	200,00	262	52.400,00
1	4	40	Unidade	PUBLICAÇÃO DE MATERIA ELETRONICA, ESCRITA, DE INTERESSE PUBLICO, PODENDO CONTER FOTOGRAFIA COLORIDA - PORTAL DE NOTICIAS E/OU BLOG	1	RONALDO ALVES SENES - ME	500,00	40	20.000,00

#### Ação

#### Participantes

#### Convitado

#### Comissão

#### Publicação Edital

#### Obras

#### Pagamentos

#### Convênio

#### Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município LEÓPOLIS, população de 3.751 habitantes ALESSANDRO RIBEIRO (Exercício 2024)  
O último envio de informações desta entidade foi 25/03/2025, dados estes referentes a 2/2025

11/2024

Nº Licitação

15/05/2024

Data da Abertura

R\$33.206,80

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

105/2024 (15/05/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 15/05/2024

Objeto

Contratação de empresa de Radiodifusão para veiculação de matérias de interesse deste município, para atender a Secretaria de Administração do Município de Leopólis.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/06/2024, sua última atualização foi dia 17/12/2024, com informações referentes a 11/2024.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	200	Valores Financeiros	SERVIÇO DE INSERÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DIFUSÃO DE 30 SEGUNDOS	1	RADIO GRAUNA LTDA - ME	50,00	200	10.000,00
2	1	120	Valores Financeiros	SERVIÇO DE INSERÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DIFUSÃO DE 60 SEGUNDOS	1	RADIO GRAUNA LTDA - ME	83,00	120	9.960,00
3	1	100	Valores Financeiros	TESTEMUNHAL DE 60 DEGUNDOS	1	RADIO GRAUNA LTDA - ME	128,00	100	12.800,00

#### Ação

#### Participantes

#### Convidado

#### Comissão

#### Publicação Edital

#### Obras

#### Pagamentos

#### Convênio

#### Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO Nº 058/2025

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E RÁDIO JORNAL SÃO MIGUEL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

CONTRATO Nº 058/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o(a) senhor(a) ANDRIGO SILVA, sob matrícula nº 165192, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto Municipal nº 43/2025 e Decreto Municipal nº 115/2023; e

**CONTRATADA:** RADIO JORNAL SÃO MIGUEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Farroupilha, 80 - 2º andar - centro, Telefone (45) 3565-1033, na cidade São Miguel do Iguaçu-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.905.331/0001-70, neste ato devidamente representada pela Sr. CONSTANTE SCARIOT NETO, portador do CPF nº xxx.281.109-xx.

As partes, devidamente qualificadas, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal 115/2023 e demais normas e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de contratação indicado acima, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, incisos I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de emissoras de radiodifusão sediadas no município de São Miguel do Iguaçu e região para futuras e eventuais prestações de serviços de publicações institucionais, para divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, turismo, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, além de informativos de utilidade pública do município, conforme a demanda da Administração Municipal e suas diversas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Und.	Qty.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CATSER 4340 - Transmissão de inserções diárias (SPOTS) com duração de 30 (trinta) segundos (divulgação em horário comercial).	UN	4.296	39,62	170.207,52
2	CATSER 10200 - Espaço de 20 minutos aos sábados no período da manhã, entre 07h00 e 08h00 (podendo ser das 07h00 às 07h20 ou das 07h40 às 08h00).	UN	104	1.243,60	129.334,40
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>299.541,92</b>	

1.2.1. O valor total do credenciamento, estimado em R\$ 299.541,92 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e um mil e noventa e dois centavos), será atribuído a **todos os contratos** a serem celebrados entre o Município e as empresas credenciadas. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Assessoria de Imprensa, será responsável pela gestão desses valores, garantindo que os serviços prestados (considerando os serviços prestados por **TODAS EMPRESAS CONTRATADAS**) não excedam o montante máximo estabelecido no Edital de Credenciamento.



# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

## CONTRATO Nº 058/2025

1.3. O objeto detalhado, assim como rotinas de execução, locais, horários, insumos, autorizações, exigência de validade estão indicadas ao termo de referência, cláusulas 1ª, 6ª e 7ª e suas respectivas sub cláusulas.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência, ou Termo de Dispensa de Licitação ou Termo de Inexigibilidade, conforme o caso;

1.4.2. O Estudo Preliminar, quando a especificação técnica somente estiver nele descrita;

1.4.3. O Edital da Licitação, quando for proveniente de licitação;

1.4.4. A Proposta do contratado;

1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Por se tratar de prestação de serviços continuada, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de 28/02/2025 a 28/02/2026, prorrogável 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação, quando expressamente admitida, é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. **O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, celebrado e publicado ainda durante a vigência.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam respectivamente às cláusulas 6ª - Requisitos da Contratação, 7ª - Modelo de Execução do Contrato e de Fornecimento do Objeto e 8ª Modelo de Gestão do Contrato (além das suas respectivas subcláusulas) do anexo I - Termo de Referência do edital de Licitação, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório baseado no Art. 159, II, do Decreto Municipal nº 115/2023.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO



# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

## CONTRATO Nº 058/2025

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 299.541,92 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e um mil e noventa e dois centavos).

5.1.1. O valor total do credenciamento, estimado em R\$ 299.541,92 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e um mil e noventa e dois centavos), será atribuído a **todos os contratos** a serem celebrados entre o Município e as empresas credenciadas. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Assessoria de Imprensa, será responsável pela gestão desses valores, garantindo que os serviços prestados (considerando os serviços prestados por **TODAS EMPRESAS CONTRATADAS**) não excedam o montante máximo estabelecido no Edital de Credenciamento.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na **Cláusula 9ª do Termo de Referência, que trata dos critérios de Recebimento, Medição, Liquidação de Despesas, Forma de Pagamento, Retenções e Prazos**, que é parte integrante deste Contrato e independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E A REVISÃO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO (Art 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta no processo que deu origem ao Contrato, com a data da sessão pública (no caso de Pregão Eletrônico), ou apresentação da proposta, devendo ser considerada a que ocorreu posteriormente.

7.1.1. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, nos contratos onde não houve mão-de-obra em dedicação exclusiva, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação exclusiva para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1.1. O reajuste será promovido de ofício pelo contratante, mediante a aplicação do MENOR ÍNDICE dentre os dois a seguir:

a) INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

b) IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.1.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.1.5. Caso os índices estabelecidos para reajuste venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. A **REVISÃO** do Contrato tem respaldo a TEORIA DA IMPREVISÃO, e decorre de externalidade causadora da do desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato, tendo assento em



# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

## CONTRATO Nº 058/2025

FATO SUPERVENIENTE, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, anormal, e indesejado e extraordinário.

7.2.1.1. Poderá a equação ser revista a qualquer tempo, desde que verificadas a incidência cumulativa de:

- a) Evento Futuro e Incerto;
- b) De Ocorrência Posterior a Apresentação da Proposta;
- c) Ausência de Culpa da Contratada;
- d) Alteração Desproporcional dos Encargos Assumidos pela Contratada face à retribuição do Contratante;
- e) Existência de nexos causal entre a alteração dos custos com o evento e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente, em função da MAJORAÇÃO ou MINORAÇÃO dos encargos assumidos pela Contratada;
- f) Seja demonstrada a RUPTURA da equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não será concedida a REVISÃO CONTRATUAL, quando for hipótese de REPACTUAÇÃO e o fundamento da REVISÃO se pautar em duplicidade de incidência, isto é, uma mesma situação não pode ensejar ambas benéficas sobre o mesmo fundamento e na mesma parcela de custos.

7.2.3. O gestor do contrato deverá responder o pedido de REVISÃO CONTRATUAL em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

7.2.4. O pedido de REVISÃO CONTRATUAL (equilíbrio econômico-financeiro) deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14133/2021.

7.2.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório dada a necessidade de revisão

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. Sem prejuízo do previsto a Cláusula 14 do Termo de Referência, e Lei 14133/2021 são obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO Nº 058/2025

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Quando o objeto contratual envolver serviços complexos, antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

8.14. A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Sem prejuízo das obrigações específicas contidas à Cláusula 14, sub cláusulas 14.3 a 14.6. do Termo de Referência que integra o presente contrato independentemente de transcrição, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da



# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

## CONTRATO Nº 058/2025

União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas, do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado à cláusula XXXX do termo de referência

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.



# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

## CONTRATO Nº 058/2025

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Caso o objeto envolva tratamento de dados, os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. **Comete infração administrativa**, nos termos da lei, aquele que participar do processo de licitação ou contratação, e agir com dolo ou culpa incidido em conduta que:

I- de causa à inexecução parcial do contrato;



# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO Nº 058/2025

- II - de causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - de causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

#### **12.2.1. advertência;**

**12.2.1.1.** A sanção **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14133/2021 - **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

#### **12.2.2 multa;**

**12.2.2.1** A sanção prevista no multa, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

#### **12.2.3. impedimento de licitar e contratar e**

**12.2.3.1.** A **sanção impedimento de licitar e contratar**; será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14133/2021, quais sejam: **II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado**; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**12.2.4.1.** A sanção prevista no **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14133/2021, quais sejam: **VIII - apresentar declaração ou documentação falsa**



# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO Nº 058/2025

**exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.** bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, q quais sejam: **II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, **cumulativamente** ou não, à penalidade de multa.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidade**

12.5. Na aplicação de sanções será facultada a **defesa do interessado** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas **mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos efetivos.**

12.7. O interessado será **notificado sobre a abertura do processo administrativo** para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, **no prazo da Lei Municipal nº 3.104/2018**, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir.

12.8. A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo administrativo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o município de São Miguel do Iguaçu.

12.8.1. **Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o município de São Miguel do Iguaçu caberá recurso administrativo, na forma da Lei Municipal nº 3.104/2018.**

12.9. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de **declaração de inidoneidade**, deverá ser **encaminhado parecer conclusivo ao Prefeito Municipal, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento**, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO Nº 058/2025

**12.9.1. Da decisão que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, na forma da Lei Municipal nº 3.104/2018, à mesma autoridade.**

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terá **efeito suspensivo até sua decisão final** pelo Prefeito Municipal e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

12.11. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão **levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o caso.**

12.12. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

12.13. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, devendo ser contatado a Secretaria Municipal de Finanças ou órgão que a substituir, para instrução do recolhimento.

12.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

## CONTRATO Nº 058/2025

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato de fornecimentos contínuos e de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática pode ser extinto independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. No caso de serviços ou fornecimento continuado, o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, III e §1º, da Lei nº 14.133/21).

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

02.003.04.131.0022.2.059.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional 02.003.04.131.0022.2.059.339039 OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000-Recursos Ordinários (Livres)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis em relação ao objeto e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. As cláusulas contratuais deverão ser interpretadas pela Égide da Boa-fé Objetiva, Moralidade, Probidade Administrativa, Transparência e Segurança Jurídica.

15.3 O trato entre as partes deverá observar o Respeito Mútuo, a Cordialidade, o Diálogo e a Pontualidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÕES

16.1 Fica convencionado que as comunicações entre as partes seguirão preferencialmente por meio eletrônico, exceto nos casos de notificações, que seguirão para o endereço indicado na proposta da contratada.

16.2 São responsáveis pelas Comunicações:

#### 16.2.1. Pela CONTRATANTE:

**Fiscal de contrato:** Gerson Kaiser

E-mail: [imprensasmi@gmail.com](mailto:imprensasmi@gmail.com)

Telefone: (45) 3565-8106



# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO Nº 058/2025

**Gestor do Contrato:** Andrigo Silva

E-mail: [imprensasmi@gmail.com](mailto:imprensasmi@gmail.com)

Telefone: (45) 3565-8106

16.3. Serão consideradas válidas e suficientes as comunicações realizadas pela CONTRATANTE ao PREPOSTO indicado pela CONTRATADA, exceto no caso de NOTIFICAÇÕES que deverão ser dirigidas ao endereço físico da empresa, indicado na PROPOSTA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES AO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

16.1.1 - unilateralmente pela Administração:

16.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

16.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14133/2021;

16.1.2. por acordo entre as partes:

16.1.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

16.1.2.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

16.1.1.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

16.1.1.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.2. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

16.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.5.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.5.2. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente



ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****CONTRATO Nº 058/2025**

reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, salvo os casos em que seja permitido a apostila contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, Diário Oficial, e Jornais (quando necessário) em atenção ao Decreto Nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Os contratos, seus termos aditivos celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei 14.063/20.

São Miguel do Iguaçu-PR, 28 de fevereiro de 2025.

**CONSTANTE SCARIOT NETO**

Rádio Jornal São Miguel Ltda  
Contratada

**ANDRIGO SILVA**

Secretário Municipal de Administração  
Contratante



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**  
CONTRATO Nº 058/2025

222

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 058/2025 - MAPA DE RISCO**

**1. DADOS DO PROCESSO**

**Processo Administrativo nº 426/2024**

**Objeto:** credenciamento de emissoras de radiodifusão sediadas no município de São Miguel do Iguaçu e região para futuras e eventuais prestações de serviços de publicações institucionais, para divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, turismo, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, além de informativos de utilidade pública do município, conforme a demanda da Administração Municipal e suas diversas secretarias.

**2. FASE DA ANÁLISE**

Planejamento da Contratação

**2.1. Riscos referente a fase de análise escolhida**

<b>Risco 01</b>	<b>Planejamento Deficiente</b>		
<b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	Média	Alta
<b>Impacto</b>	Baixo	Médio	<b>Alto</b>
<b>Possíveis Danos</b>	Prejuízo no atendimento das demandas necessárias de cada secretaria.		
<b>Ação de Prevenção</b>	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades das secretarias.	<b>Responsável</b> Secretaria Demandante	
<b>Ação de Contingência</b>	Revisão de quantitativos	Secretaria Demandante	

<b>Risco 02</b>	<b>Ausência de priorização das aquisições que se baseiam nas ações organizacionais mais relevantes.</b>		
<b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	Média	Alta
<b>Impacto</b>	Baixo	Médio	<b>Alto</b>
<b>Possíveis Danos</b>	O órgão não atingir os objetivos organizacionais		
<b>Ação de Prevenção</b>	Definir metodologia de priorização de aquisições	<b>Responsável</b> Secretaria Demandante	
<b>Ação de Contingência</b>	Efetivo funcionamento do setor de planejamento	Secretaria Demandante	

<b>Risco 03</b>	<b>Estudo técnico preliminar com conteúdo insuficiente para atingir o objetivo (mal elaborado)</b>		
-----------------	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

CONTRATO Nº 058/2025

<b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	Média	Alta
<b>Impacto</b>	Baixo	Médio	<b>Alto</b>
<b>Possíveis Danos</b>	Desperdício de recursos públicos		
<b>Ação de Prevenção</b>	Treinamento e capacitação de servidores; Nomeação de servidores com conhecimento técnico do objeto, da legislação específica e dos procedimentos da contratação;		<b>Responsável</b> Secretaria Demandante
<b>Ação de Contingência</b>	Realizar análise, conferência e revisão dos estudos técnicos preliminares apresentados.		Secretaria Demandante

<b>Risco 04</b>	<b>Elaboração do Termo de Referência inadequado, que não permite a seleção da proposta mais vantajosa (incompleto ou inconsistente).</b>		
<b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	Média	Alta
<b>Impacto</b>	Baixo	Médio	<b>Alto</b>
<b>Possíveis Danos</b>	Desperdício de recursos públicos, resultando numa má contratação ou até mesmo inviabilizando-a.		
<b>Ação de Prevenção</b>	Treinamento e capacitação de servidores; Nomeação de servidores com conhecimento técnico do objeto, da legislação específica e dos procedimentos da contratação; Remanejamento do quadro de pessoal do órgão, evitando sobrecarga de trabalho		<b>Responsável</b> Secretaria Demandante
<b>Ação de Contingência</b>	Devolver o processo ao demandante para conferir, revisar ou ratificar o termo de referência/estudo		Departamento de Compras

<b>Risco 05</b>	<b>Estimativa inadequada do valor de referência da contratação.</b>		
<b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	Média	Alta
<b>Impacto</b>	Baixo	Médio	<b>Alto</b>
<b>Possíveis Danos</b>	Utilização de parâmetros inadequados para analisar a viabilidade da contratação		
<b>Ação de Prevenção</b>	<b>Responsável</b>		



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

CONTRATO Nº 058/2025

	Realizar com acuidade o levantamento de quantitativos e os preços, assim como conferir todos os dados quando da elaboração do valor de referência; Previsão de metodologia para a realização de pesquisa de preços; Treinamento e capacitação de servidores;	Secretaria Demandante
<b>Ação de Contingência</b>	Realizar nova conferência da planilha orçamentária, dos quantitativos previstos no estudo técnico preliminar, termo de referência, antes da publicação do edital, por outro servidor com conhecimento técnico do objeto.	Secretaria Demandante

<b>Risco 06</b>	<b>Indisponibilidade financeira</b>		
<b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	Média	Alta
<b>Impacto</b>	Baixo	<b>Médio</b>	Alto
<b>Possíveis Danos</b>	A não contratação do objeto licitado		
<b>Ação de Prevenção</b>	Planejamento financeiro para Contratações.	<b>Responsável</b> Secretaria Demandante	
<b>Ação de Contingência</b>	Reprogramação de Planejamento financeiro	Secretaria Demandante e Secretaria de Finanças	

### 3. FASE DA ANALISE

Seleção do fornecedor.

#### 3.1. Riscos referente a fase de análise escolhida

<b>Risco 01</b>	<b>Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato</b>		
<b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	Média	Alta
<b>Impacto</b>	Baixo	Médio	<b>Alto</b>
<b>Possíveis Danos</b>	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.		
<b>Ação de Prevenção</b>	<b>Responsável</b>		



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

CONTRATO Nº 058/2025

	<p>Analisar criteriosamente os critérios de qualificação econômico-financeira da empresa licitante;</p> <p>Analisar criteriosamente os critérios de qualificação técnica da empresa licitante;</p>	<p>Departamento de Licitações e Contratos</p>
<b>Ação de Contingência</b>	<p>Análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da licitante por servidor com conhecimento técnico em contabilidade e em balanços patrimoniais.</p>	<p>Departamento de Licitações e Contratos</p>

<b>Risco 02</b>	<b>Atraso na contratação.</b>		
<b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	Média	Alta
<b>Impacto</b>	Baixo	<b>Médio</b>	Alto
<b>Possíveis Danos</b>	Contratação de empresa não qualificada.		
<b>Ação de Prevenção</b>	<p>Fiscalizar o contrato sobre forma de execução dos serviços e cumprimentos das exigências do termo de referência e instrumento convocatório.</p>	<b>Responsável</b>	
		Fiscal de Contrato	
<b>Ação de Contingência</b>	<p>Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a contratada venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.</p>	<p>Secretaria Demandante e Departamento de Licitações e Contratos</p>	

<b>Risco 03</b>	<b>Questionamentos no certame (recursos, impugnações) e junto a órgãos externos (Poder Judiciário, TCU)</b>		
<b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	Média	Alta
<b>Impacto</b>	Baixo	Médio	<b>Alto</b>
<b>Possíveis Danos</b>	Paralisação do certame até que a exigência seja compreendida / sanada		
<b>Ação de Prevenção</b>	<p>Adoção de edital conforme as premissas da lei 14133/2021.</p> <p>Incluir referências a dispositivos legais e/ou jurisprudências que fundamentem a inclusão de exigências não usuais na contratação.</p>	<b>Responsável</b>	
		Departamento de Licitações e Contratos e Secretaria Demandante	
<b>Ação de Contingência</b>	<p>Análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da licitante por servidor com conhecimento técnico em contabilidade e em balanços patrimoniais.</p>	<p>Departamento de Licitações e Contratos</p>	



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

CONTRATO Nº 058/2025

<b>Risco 04</b>	<b>Licitação deserta</b>		
<b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	Média	Alta
<b>Impacto</b>	Baixo	Médio	<b>Alto</b>
<b>Possíveis Danos</b>	Retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que a originou.		
<b>Ação de Prevenção</b>	Previsão de levantamento de mercado como umas das fases do estudo técnico preliminar	<b>Responsável</b> Secretaria Demandante	
<b>Ação de Contingência</b>	Realizar a licitação com máxima antecedência, de modo a ser possível repetir todo o processo em tempo hábil para executar a contratação no mesmo exercício	Secretaria Demandante	

#### 4. FASE DE CONTRATAÇÃO

Gestão/ Execução do objeto.

##### 4.1. Riscos referente a fase de análise escolhida

<b>Risco 01</b>	<b>Formalização incorreta do termo contratual</b>		
<b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	Média	Alta
<b>Impacto</b>	Baixo	Médio	<b>Alto</b>
<b>Possíveis Danos</b>	Problemas constantes na execução do objeto, quer por falta, quer por excesso de cláusulas contratuais.		
<b>Ação de Prevenção</b>	Realizar levantamento prévio e conferir atentamente as informações antes da publicação do edital com a minuta do contrato e antes da assinatura do contrato.	<b>Responsável</b> Departamento de Licitações e Contratos.	
<b>Ação de Contingência</b>	Criar nível de revisão nos procedimentos de elaboração de minuta contratual e contrato propriamente dito.	Departamento de Licitações e Contratos.	

<b>Risco 02</b>	<b>Contratação com preço acima do preço do mercado.</b>		
<b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	Média	Alta
<b>Impacto</b>	Baixo	Médio	<b>Alto</b>
<b>Possíveis Danos</b>	Danos ao erário.		
<b>Ação de Prevenção</b>	Deverá ser levado em consideração contratação com órgão público e realizada pesquisa de preço de acordo com o Decreto nº 115/2023.	<b>Responsável</b> Secretaria Demandante	



227

ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

CONTRATO Nº 058/2025

<b>Ação de Contingência</b>	Evitar contratações de empresas que não atendam os critérios de exigências definidas.	Departamento de Licitações e Contratos.
-----------------------------	---	---

<b>Risco 03</b>	<b>Fiscal com pouco tempo para executar suas atribuições referentes ao contrato</b>		
<b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	Média	Alta
<b>Impacto</b>	Baixo	Médio	<b>Alto</b>
<b>Possíveis Danos</b>	Não acompanhamento de vários aspectos importantes da contratação ou recebimento de serviços em desconformidade com especificações técnicas		
<b>Ação de Prevenção</b>	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do tribunal; Treinamento e capacitação de servidores;		<b>Responsável</b>  Secretaria Demandante
<b>Ação de Contingência</b>	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.		Secretaria Demandante

<b>Risco 04</b>	<b>Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada.</b>		
<b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	Média	Alta
<b>Impacto</b>	Baixo	Médio	<b>Alto</b>
<b>Possíveis Danos</b>	Fornecedor se recusar a realizar os serviços licitados.		
<b>Ação de Prevenção</b>	Planejamento Financeiro		<b>Responsável</b>  Secretaria de Finanças
<b>Ação de Contingência</b>	Reservar os recursos com antecedência		Secretaria de Finanças

<b>Risco 05</b>	<b>Execução do objeto em desacordo com o contratado.</b>		
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Média</b>	Alta
<b>Impacto</b>	Baixo	Médio	<b>Alto</b>
<b>Possíveis Danos</b>	Atendimento inadequado ou não atendimento da necessidade. Prejuízo ao erário.		
<b>Ação de Prevenção</b>	Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto;		<b>Responsável</b>  Secretaria Demandante e Fiscal de Contrato



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

**CONTRATO Nº 058/2025**

	Treinamento e capacitação de servidores	
<b>Ação de Contingência</b>	Sanções e penalidades previstas no Contrato; A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Departamento de Licitações e Contratos e Secretaria Demandante

<b>Risco 06</b>	<b>A emissora contratada não cumpre as normas legais e regulatórias exigidas para a operação da radiodifusão (como licenciamento, regulamentação de conteúdo e adequação técnica).</b>	
<b>Probabilidade</b>	Baixa Média <b>Alta</b>	
<b>Impacto</b>	Baixo Médio <b>Alto</b>	
<b>Possíveis Danos</b>	A emissora pode ser multada, descredenciada, ou suspensa pela Anatel ou outros órgãos reguladores.	
<b>Ação de Prevenção</b>	Verificação detalhada da conformidade legal e regulatória antes da contratação, auditando as licenças e documentos necessários.	<b>Responsável</b> Departamento de Licitações e Contratos
<b>Ação de Contingência</b>	Fiscalização adequada ou conhecimento das exigências regulatórias.	Departamento de Licitações e Contratos

<b>Risco 07</b>	<b>A emissora não possui a infraestrutura necessária para garantir a qualidade de transmissão (como potência de sinal).</b>	
<b>Probabilidade</b>	Baixa <b>Média</b> Alta	
<b>Impacto</b>	Baixo Médio <b>Alto</b>	
<b>Possíveis Danos</b>	Interrupções ou queda na qualidade da transmissão, perda de audiência no momento da transmissão das inserções diárias ou espaço aos sábados.	
<b>Ação de Prevenção</b>	investimentos em manutenção e atualização da infraestrutura técnica, respeitando aos parâmetros técnicos exigidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	<b>Responsável</b> Contratada
<b>Ação de Contingência</b>	Acompanhar a execução do contrato e aplicar sanções previstas.	Secretaria Demandante e Fiscal de Contrato

<b>Risco 08</b>	<b>A emissora não cumpre os objetivos comerciais e operacionais estabelecidos no contrato.</b>	
<b>Probabilidade</b>	Baixa <b>Média</b> Alta	
<b>Impacto</b>	Baixo <b>Médio</b> Alto	



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

CONTRATO Nº 058/2025

<b>Possíveis Danos</b>	Perda de retorno sobre objetivo almejado, e danos à relação contratual.	
<b>Ação de Prevenção</b>	Estabelecer metas claras e acordos de performance com indicadores específicos, além de monitoramento constante da execução do contrato.	<b>Responsável</b> Secretaria Demandante e Fiscal de Contrato
<b>Ação de Contingência</b>	Acompanhar a execução do contrato e aplicar sanções previstas.	Secretaria Demandante e Fiscal de Contrato



Marmeleiro, 05 de maio de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Contabilidade;

Para: Procuradoria Jurídica;

**Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência.**

Considerando a solicitação dos Departamentos solicitantes, em que pleiteiam aditivo de prazo de execução e vigência referente a Ata de Registro de Preços nº 071/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, pelo período de 04 (quatro) meses, solicito manifestação da Divisão de Contabilidade para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com a manifestação de disponibilidade financeira da Divisão de Contabilidade, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito





Marmeleiro, 05 de maio de 2025.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 05 de maio de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO CONTRATO:

Número do PAE/Ano:	594/2024
Modalidade e n°:	Pregão Eletrônico n° 005/2024
N° da ARP	071/2024
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência.
Objeto da ARP:	Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor da ARP:	R\$ 159.305,00

### II – Plano Plurianual – 2.734/2021

### III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

### IV – Lei Orçamentária Anual – 2964/2024

### V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	0	234.798,69
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	510	144.700,00
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	511	25.203,20
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.47.02.00	0	199.486,45
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.47.02.00	0	96.830,48
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.47.02.00	0	161.67,96
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.47.02.00	0	19.783,85
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	0	355,99
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	103	120.110,66
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	104	357.166,96
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.47.02.00	103	32.400,00
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.47.02.00	0	509.557,97
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.47.02.00	0	178.056,63
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.47.02.00	0	340.316,66
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	0	257.927,86
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	303	135.530,65
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	348	68.504,69
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	357	60.625,20
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.47.02.00	303	10.800,00
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.47.02.00	494	65,93
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.47.02.00	303	17.834,30





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

232

ESTADO DO PARANÁ

324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.47.02.00	494	28.080,00
344		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	0	49.183,30
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	494	6.862,00
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	510	23.325,00
590		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	353	37.378,20
557		14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.47.02.00	0
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.47.02.00	0	365.257,19
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.47.02.00	510	125.047,63

Obs.: Saldo orçamentário em: 05/05/2025.

## VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)  
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
104 – Educação 25% s/ Impostos  
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos  
348 – ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL  
353 – PROVÍGIA - PR  
357 – INCREMENTO TEMPORÁRIO- CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia  
511 – Taxas - Prestação de Serviços  
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2025 17:00 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pe890461e113958>





Marmeleiro, 08 de maio de 2025.

**Processo Administrativo n.º 594/2024**  
**Pregão Eletrônico n.º 005/2024**

**Parecer n.º 118/2025 - PG**

**I – Relatório**

Apresenta-se para parecer a solicitação de aditamento da ata de registro de preços n.º 071/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 005/2024, que vencerá na data de 09 de maio de 2025.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento encaminhado pelos diretores do Município solicitando o aditamento;
- Manifestação da empresa requerendo o aditamento;
- Pesquisas de mercado atestando que o valor aditivado permanece vantajoso à

Administração;

- Documentos de regularidade da empresa
- Solicitação de Parecer Jurídico pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro;

**II – Fundamentação**

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

A manifestação trazida aos autos diz respeito à possibilidade de aditamento de prazo da ata de registro de preços n.º 071/2024, cujo objeto é a prestação de serviços no ramo de radiodifusão sonora em frequência modulada ou ondas médias para divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse dos departamentos.





## *Município de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Os diretores apresentam o requerimento informando a necessidade de divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse do município, informando a conformidade dos serviços prestados por parte da empresa.

Em análise ao texto legal se extrai que a regra geral é no sentido de que a vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, consoante à leitura do art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

O mesmo dispositivo prevê a hipótese de prorrogação da ata por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste sentido, verifica-se a possibilidade de prorrogação, desde que os preços praticados permaneçam vantajosos para a Administração.

Os solicitantes apresentaram pesquisa de mercado demonstrando que os valores registrados permanecem atrativos para a Administração.

A vigência da ata expira na data de 09 de maio de 2025, admitindo, portanto prorrogação.

No processo consta a manifestação em relação à dotação orçamentária assegurando o empenho do objeto.

### **III- Conclusão**

Considerando os fatos narrados, entendo pela possibilidade do aditamento pleiteado, eis que presentes os requisitos legais.

É o Parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

235

ESTADO DO PARANÁ

## DESPACHO

Nos termos da solicitação dos Departamentos solicitantes, protocolado sob n° 594/2024, com base no Parecer Jurídico n° 118/2025 - PG e nas informações prestadas pela Divisão de Contabilidade, autorizo os aditamentos solicitados.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 08 de maio de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 10:51 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p01681c6a86b28>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

236

ESTADO DO PARANÁ

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **RADIO CRISTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77.315.240/0001-00, com sede na Avenida Dambros e Piva, nº 946, 1º Andar, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-1183 / 3525-1142, e-mail: [rcristal@hotmail.com](mailto:rcristal@hotmail.com), representada neste ato pelo Sr. Airton Jose Seleski, inscrito no CPF sob o nº 409.091.239-34, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2024**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo disposto na Cláusula Primeira, não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 04 (quatro) meses, a contar do vencimento da Ata de Registro de Preços (09/05/2025), ou seja, até 09 de setembro de 2025.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem assim justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, assinado para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 08 de maio de 2025.

**JANDER LUIZ**  
**LOSS:744826**  
**37904**

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ  
LOSS:74482637904  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=  
(EM BRANCO), OU=16020335000101, OU=  
presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.05.08 11:29:50-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**AIRTON JOSE**  
**SELESKI:409**  
**09123934**

Assinado digitalmente por AIRTON JOSE  
SELESKI:40909123934  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085520000132,  
OU=videoconferencia, CN=AIRTON JOSE  
SELESKI:40909123934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.05.08 16:43:23-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**RADIO CRISTAL LTDA**

Airton Jose Seleski  
**FORNECEDOR**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

237

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** RADIO CRISTAL LTDA

**OBJETO:** aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

**VALOR:** Não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados na Ata de Registro de Preços.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO:** pelo período de 04 (quatro) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (09/05/2025), ou seja, até 09 de setembro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de maio de 2025.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de maio de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1948- 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## SUMÁRIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.....	1
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 .....	1
RESOLUÇÃO Nº 18, DO CONCIDADE-MARMELEIRO .....	1

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** CETRIC S.A.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, e rejeitos da associação de catadores, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.539.540,00 (um milhão e quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e quarenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/05/2025, ou seja, até 19 de maio de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de maio de 2025.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de maio de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** RADIO CRISTAL LTDA

**OBJETO:** aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

**VALOR:** Não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados na Ata de Registro de Preços.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO:** pelo período de 04 (quatro) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (09/05/2025), ou seja, até 09 de setembro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de maio de 2025.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de maio de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

### RESOLUÇÃO Nº 18, DO CONCIDADE-MARMELEIRO

O CONSELHO DA CIDADE DE MARMELEIRO (CONCIDADE), considerando o disposto no art. 12, §5º, da Lei Complementar nº 9, de 27 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, e que considerando a deliberação em plenária realizada no dia 06 de maio de 2025,



Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CETRIC S.A.

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, Qtd, Unid, Marca, Valor Unit. (R\$), Valor Total do Item (R\$). Includes items for BANCHEIRA OFICIAL and BANCHEIRA OFICIAL DE BOM SUCESSO.

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, Qtd, Unid, Marca, Valor Unit. (R\$), Valor Total do Item (R\$). Includes items for FAP DE HALTERES and BANCHEIRA OFICIAL.

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, Qtd, Unid, Marca, Valor Unit. (R\$), Valor Total do Item (R\$). Includes items for BOLA OFICIAL DE FUTEBOL and BOLA OFICIAL DE VOLEI.

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, Qtd, Unid, Marca, Valor Unit. (R\$), Valor Total do Item (R\$). Includes items for BOLA OFICIAL DE FUTEBOL and BOLA OFICIAL DE VOLEI.

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, Qtd, Unid, Marca, Valor Unit. (R\$), Valor Total do Item (R\$). Includes items for KIT BOLA OFICIAL and BOLA OFICIAL DE FUTEBOL.

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, Qtd, Unid, Marca, Valor Unit. (R\$), Valor Total do Item (R\$). Includes items for KIT BOLA OFICIAL and BOLA OFICIAL DE FUTEBOL.

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, Qtd, Unid, Marca, Valor Unit. (R\$), Valor Total do Item (R\$). Includes items for BANCHEIRA OFICIAL and BANCHEIRA OFICIAL DE BOM SUCESSO.

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, Qtd, Unid, Marca, Valor Unit. (R\$), Valor Total do Item (R\$). Includes items for BANCHEIRA OFICIAL and BANCHEIRA OFICIAL DE BOM SUCESSO.

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, Qtd, Unid, Marca, Valor Unit. (R\$), Valor Total do Item (R\$). Includes items for BANCHEIRA OFICIAL and BANCHEIRA OFICIAL DE BOM SUCESSO.

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, Qtd, Unid, Marca, Valor Unit. (R\$), Valor Total do Item (R\$). Includes items for BANCHEIRA OFICIAL and BANCHEIRA OFICIAL DE BOM SUCESSO.

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, Qtd, Unid, Marca, Valor Unit. (R\$), Valor Total do Item (R\$). Includes items for BANCHEIRA OFICIAL and BANCHEIRA OFICIAL DE BOM SUCESSO.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, 09 DE MAIO DE 2025.
MARCIO DIEGO FAVERANI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CETRIC S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos...

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.539.540,00 (um milhão e quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/05/2025, ou seja, até 19 de maio de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 04 (quatro) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (09/05/2025), ou seja, até 09 de setembro de 2025.

VALOR: Não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados na Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 04 (quatro) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (09/05/2025), ou seja, até 09 de setembro de 2025.

VALOR: Não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados na Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 04 (quatro) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (09/05/2025), ou seja, até 09 de setembro de 2025.

VALOR: Não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados na Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 04 (quatro) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (09/05/2025), ou seja, até 09 de setembro de 2025.

VALOR: Não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados na Ata de Registro de Preços.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, 08 DE MAIO DE 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2025
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando entre os dias 14 de maio de 2025 a 14 de maio de 2026, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE EM DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão enviar via e-mail (licita@peroladoeste.pr.gov.br) a manifestação de interesse bem como a documentação assinada, para a Comissão Permanente de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3566-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de maio de 2025.
EDSOM LUIZ BAGETTI LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Prefeito Municipal Agente de Contratação

CONSUD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - Consud, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 15 do estatuto em vigor.

CONVOCA
TODOS OS SENHORES PREFEITOS MUNICIPAIS dos Municípios que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD, para participar de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 18 DE MAIO DE 2025 na sala de reuniões da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSP, situada na Rua Peru, nº 1301, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO: A primeira convocação será às 09h com 2/3 (dois terços) do número de municípios concorridos em condições regulares para com o Consórcio, e em segunda e última convocação às 9h30 com metade mais 1 (um) do número de municípios concorridos em condições regulares para com o Consórcio conforme definido no Art. 30º e Art. 35º do Estatuto Social do Consórcio.

ORDENAM DO DIA
1) Discussão e aprovação do repasse ao HGI: Discussão e deliberação sobre o apoio técnico-financeiro à manutenção do Hospital Intermunicipal Dr. Arzone Mendes de Araújo, situado no Município de Francisco Beltrão/PR, e caso aprovado, a indicação dos critérios de rateio e repasse com alteração do Contrato de Programa;
2) Discussão e votação da alteração do Placir para o exercício de 2025 que inclui a Unidade Organiária;
3) Deliberação sobre a Quarta Alteração do Contrato de Consórcio Público que trata sobre as seguintes matérias:
a. Alteração de função gratificada;
b. Inclusão de função gratificada;
3) Discussão e Aprovação da Primeira Alteração do Regimento Interno. Inclusão da descrição dos cargos aprovados no Item 03;
4) Discussão e Aprovação do projeto de Resolução nº 001/2025: Regulamentar as formas de cobrança, pagamento e consequências do inadimplemento das contribuições.

O número de municípios concorridos na data da presente publicação em condições regulares e poder de voto é de 23 (vinte e três).
Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão/PR, 09 de maio de 2025.
JEAN PIERR CATTO
Presidente

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 (90007/2025 COM-PRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia e/ou Arquitetura, para elaboração de Projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, Estudos e Projetos ambientais, Estudos geológicos e geotécnicos e Projetos Elétricos para distribuição de energia de baixa e média tensão, incluindo, Laudos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, além do acompanhamento no trâmite de aprovação junto aos órgãos competentes, conforme demanda do município. A contratação visa atender as demandas do município de Nova Prata do Iguaçu-PR, conforme a Lei Municipal nº 1911/2025, que institui o "Programa Municipal de Banco de Projetos".

DATA DA REALIZAÇÃO DO: 04/07/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.
www.compras.governamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de maio de 2025.
ELIZETE CAVAZIN - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESADOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CIDADE DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.330/10 e Artigo 210 da Lei Orgânica Municipal.
CNPJ nº 00.892.917/0001-36
REBOJICAO 02/2025
09/maio: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA do Município de Pato Branco.
11.2º: A Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.
Pato Branco, 08 de maio de 2025.
Carlos Henrique Galvão Grollnik
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Sulina

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025
Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde do 1º quadrimestre 2025 que será apresentado dia 28/05/2025 às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos).
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 29 de maio de 2025, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

A íntegra dos atos acima está disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 12/05/2025.
PORTABAN Nº 08/2025 de 09/05/2025 - Cancela férias as servidores que especifica.
PORTABAN Nº 09/2025 de 09/05/2025 - Cancela férias as servidores que especifica.
PORTABAN Nº 10/2025 de 09/05/2025 - Cancela férias as servidores que especifica.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - Abertura de processo simplificado para cadastro de reserva dos cargos que especifica.
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025 - Julgamento de licitação integro pelo empresário PAULO OBERNICO LUCIANO CORREIA DE MORAES.
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025 - Julgamento de licitação integro pelo empresário A PRABANOVSKI PRE-MOLDADOS.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025 - Contratada: MILTON ROQUE WELTHER MEI - 026763055.